



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de autorização de residência**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ARAÇATUBA - DPF/ARU/SP**

Processo: **08706.001161/2023-80**

Interessado: **DAVID AARON CRYSTAL**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **DAVID AARON CRYSTAL**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório DPF/ARU/SP (31714560), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO a perda** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, em razão de ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo à **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ARAÇATUBA - DPF/ARU/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

ROGÉRIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI**, Superintendente Regional, em 03/10/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31724319&crc=834479D8.
Código verificador: **31724319** e Código CRC: **834479D8**.